



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2098/2023

“Dispõe sobre a Instituição de Sistema de Avaliação do Atendimento nas Unidades de Saúde do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Antonio Carlos - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

Art. 1.º Fica Instituído o Sistema de Avaliação dos atendimentos perante as unidades de atendimento a Saúde no Município de Antonio Carlos –MG.

Art. 2.º Deverá conter em cada unidade e setor de atendimento de saúde que atenda ao público um dispositivo eletrônico para que o usuário possa avaliar o seu atendimento .

Art. 3º - A cada 30 dias, deve ser encaminhado a Câmara Municipal relatório das avaliações feitas pelos usuários .

Art. 4.º O Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias .

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de maio de 2023.


RAFAEL CAMPOS FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA